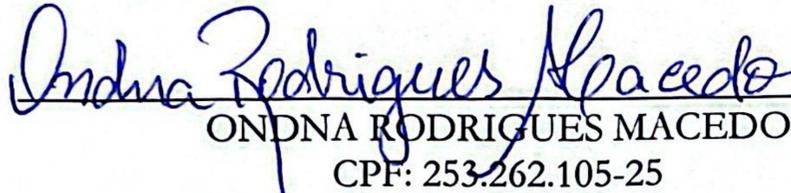


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ACERCA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E PRAZO PARA OPOSIÇÃO AO DESCONTO DOS TRABALHADORES REPRESENTADOS PELO SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO PARANÁ SINDACS/PR

No dia 24 de janeiro de 2025, às 18h00min, realizou-se a Assembleia Geral de forma híbrida (presencial e virtual), para tratar da contribuição assistencial e prazo para os trabalhadores se oporem ao desconto assistencial junto ao **SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO PARANÁ SINDACS/PR**, com base no princípio da liberdade sindical garantido pela constituição federal e pela CLT, e por força da decisão do Tema 935 da Repercussão Geral do STF: que assim decidiu "*É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição, e conforme edital de convocação publicado no jornal Folha de Londrina, pág. 20, do dia 21 de janeiro de 2025 e no jornal Bem Paraná, pág. 14, do dia 21 de janeiro de 2025, além de ter sido publicado no site da entidade, redes sociais e disponibilizado nos grupos de WhatsApp dos municípios em que atua. A assembleia contou com a presença dos membros da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Técnico em Agentes Comunitários de Saúde e Técnico em Vigilância em Saúde com ênfase no Combate às Endemias do Estado do Paraná, para deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) Autorização para fixação do valor e forma do desconto da contribuição assistencial; e 2) Prazo para oposição ao desconto da contribuição assistencial. A assembleia foi coordenada pela Presidente da entidade, Sra. Ondna Rodrigues Macedo, com o subscritor, Rafael Oliveira de Carvalho, que secretariou os trabalhos da assembleia. A Presidente saudou os membros das categorias presentes e falou acerca das conquistas e valorizações das categorias representadas pelo SINDACS-PR, bem como dos serviços e convênios ofertados pela entidade, como seguro de vida, auxílio funeral, sorteios em dinheiro pela loteria federal, convênios com farmácias e planos de saúde, e da necessidade de contribuição da categoria para o crescimento do sindicato. Vários trabalhadores se manifestaram a favor da contribuição e sobre o trabalho realizado em todo o estado do Paraná. Em seguida, foi apresentado o item 1): Autorização para fixação do valor e forma do desconto da contribuição assistencial. Foi apresentado aos presentes a sugestão de um valor a título da Contribuição Assistencial correspondesse a 01 (um) dia da remuneração de cada trabalhador referente ao mês de março de 2024, no valor de R\$101,20 (cento e um reais) e vinte centavos) sendo filiado ou não ao sindicato. Colocado em votação no plenário, **foi aprovada** por maioria, a fixação a título da Contribuição Assistencial correspondesse a 01 (um) dia da remuneração base do trabalhador, que será descontado em folha de pagamento de todos os trabalhadores representados pelo sindicato, filiados ou não a entidade. Também ficou decidido que no mês de março não será descontado dos filiados a cobrança da mensalidade associativa, para que não haja pagamento em duplicidade. Com a finalização da deliberação sobre o valor e a forma do desconto da contribuição assistencial ao sindicato, passou-se à discussão do item 2). Prazo para oposição ao desconto da contribuição assistencial. Nesse momento foi informado aos presentes que os trabalhadores que não quiserem*

contribuir poderão apresentar carta de oposição ao não pagamento da Contribuição Assistencial no prazo de **10 dias após a realização dessa assembleia, ou seja, até 3 de fevereiro de 2025**, devendo ser encaminhado ao Sindicato. A carta de oposição deverá ser feita individualmente e poderá ser entregue pessoalmente no sindicato, por e-mail ou por carta com aviso de recebimento. Reiterou-se que não serão aceitas cartas entregues em bloco por um único trabalhador, por terceiros, ou encaminhadas por prefeituras como já aconteceu nos anos anteriores, o que será denunciado ao Ministério Público e Ministério Público do Trabalho, como atitude antisindical e seguido de pedido abertura de inquérito civil. Nas cartas de oposição deverão consta as seguintes informações: **NOME COMPLETO, Nº DE CPF, MATRÍCULA, MUNICÍPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**. Assim, diante do esgotamento dos assuntos aqui deliberados, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada na íntegra e assinada pela Presidente e por mim que secretariei a presente.

Curitiba/PR, 24 de janeiro de 2025.


ONDINA RODRIGUES MACEDO
CPF: 253.262.105-25
PRESIDENTE


RAFAEL OLIVEIRA DE CARVALHO
CPF: 044.727.559-39
OAB/PR 43.516